



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Almadina

1

Terça-feira • 3 de Novembro de 2020 • Ano • Nº 2514

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Almadina publica:

- **Aviso De Resultado Do Pregão Eletrônico (SRP) 004/2020** - Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente, informática e equipamentos para atender as necessidades da farmácia básica de Almadina-Ba através do programa Qualifarsus, em atendimento a Secretaria De Saúde do município de Almadina.
- **Aviso De Adjudicação Do Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2020** - Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente, informática e equipamentos para atender as necessidades da farmácia básica de Almadina-Ba através do programa Qualifarsus, em atendimento a Secretaria De Saúde do município de Almadina.
- **Termo De Homologação Do Pregão Eletrônico (SRP) 004/2020** - Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente, informática e equipamentos para atender as necessidades da farmácia básica de Almadina-Ba através do programa Qualifarsus, em atendimento a Secretaria De Saúde do município de Almadina.
- **Contrato Nº 173/2020- Dispensa Nº 054/2020- Processo Administrativo Nº 097/2020** - Contratação de empresa para aquisição de moveis de escritório destinados ao CRAS – Centro de Referencia em Assistência Social, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social desse município.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 004/2020

O Município de Almadina – Bahia por intermédio do PREGOEIRO MUNICIPAL, nomeado pela Portaria nº 002/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico 004/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DE ALMADINA-BA ATRAVÉS DO PROGRAMA QUALIFARSUS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALMADINA** teve o seguinte resultado:

SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR L, CNPJ 14.433.455/0001-05 vencedora dos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 23, 24, 25, 26**

EQUIMED INSTALAC. E EQUIP PARA LABORATORIOS HOSPIT, CNPJ 16.580.422/0001-13 vencedora dos itens **7, 17, 18, 20, 21, 22**

SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ 01.429.437/0001-08 vencedora do item **19**

| EMPRESA CNPJ Nº | VALOR TOTAL R\$ |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR L, CNPJ 14.433.455/0001-05 | R\$ 18.088,71 (Dezoito mil, oitenta e oito reais e setenta e um centavos) |
| EQUIMED INSTALAC. E EQUIP PARA LABORATORIOS HOSPIT, CNPJ 16.580.422/0001-13 | R\$ 12.145,16 (Doze mil, cento e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos) |
| SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ 01.429.437/0001-08 | R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) |

Almadina (BA), 27 de Outubro de 2020
Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro Oficial do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020

O Prefeito Municipal de Almadina, no uso de suas atribuições legais, resolve, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, **ADJUDICAR** o resultado do **Pregão Eletrônico (SRP) 004/2020** relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DE ALMADINA-BA ATRAVÉS DO PROGRAMA QUALIFARSUS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALMADINA** vencedoras as propostas apresentadas pelas empresas, conforme abaixo:

SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR L, CNPJ 14.433.455/0001-05 com o valor total de R\$ 18.088,71 (Dezoito mil, oitenta e oito reais e setenta e um centavos)

EQUIMED INSTALAC. E EQUIP PARA LABORATORIOS HOSPIT, CNPJ 16.580.422/0001-13 com o valor total de R\$ 12.145,16 (Doze mil, cento e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos)

SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ 01.429.437/0001-08 com o valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Com um valor total de R\$ 34.233,87 (Trinta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos)
Almadina (BA), 27 de Outubro de 2020.

Milton Silva Cerqueira
Prefeito

Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico (SRP) 004/2020 relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DE ALMADINA-BA ATRAVÉS DO PROGRAMA QUALIFARSUS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALMADINA**, a vista dos trabalhos realizados pelo **Pregoeiro e equipe de apoio**, Portaria nº 002/2020 de 02 de janeiro de 2020 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e **REGULAR**.

II - **ACATAR** a sugestão do dito Pregoeiro e **ADJUDICAR** o objeto da citada licitação em favor da empresa:

SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR L, CNPJ 14.433.455/0001-05 com o valor total de R\$ 18.088,71 (Dezoito mil, oitenta e oito reais e setenta e um centavos)

EQUIMED INSTALAC. E EQUIP PARA LABORATORIOS HOSPIT, CNPJ 16.580.422/0001-13 com o valor total de R\$ 12.145,16 (Doze mil, cento e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos)

SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ 01.429.437/0001-08 com o valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Com um valor total de R\$ 34.233,87 (Trinta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos)

Podendo ser firmado o respectivo contrato e iniciados os serviços.

Afixe-se cópia deste termo no quadro de avisos do Município para que surtam os efeitos legais de publicidade pertinentes aos atos licitatórios.

Almadina, 27 de Outubro de 2020

Milton Silva Cerqueira
Prefeito municipal

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020

DISPENSA Nº 054/2020

CONTRATO Nº 173/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITORIO DESTINADOS AO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIETNCIA SOCIAL DESSE MUNICIPIO.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ n.º 14.147.466/0001-29, com sede à Rua Euzébio Ferreira, 26 Centro, CEP: 45.6400-000, Almadina - Bahia, neste ato, representado por seu Prefeito o Senhor **MILTON SILVA CERQUEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob n.º. 03.570.781-01 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º. 240.784.735-53, residente a Praça Basílio Oliveira, 07, Centro, Almadina – Bahia, bem como o Secretário de Administração Creniuto Lau borges, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado empresa **MAGEE COMERCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ: 21.542.290/0001-75, Rua **ADOLFO MARON**, n.º 117 **SALA 203, CENTRO, ITABUNA- BA, CEP: 45600-060**, neste ato representada pela Srª **ANA GEISA COSTA SANTANA SANTOS**, CPF: **051.585.255-44 SSP/BA** simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com a **Dispensa nº.054/2020**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATADA:

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 24, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores. Assim dispõe o art. 24 É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

I – para obras e serviços de engenharia:

- a) convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)
- b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)
- c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

II – para compras e serviços:

- a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)
- b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)
- c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Com as alterações, a dispensa de licitação passa para:

I – para obras e serviços de engenharia: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil Reais)

II – para compras e serviços: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos Reais) nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITORIO DESTINADOS AO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIETNCIA SOCIAL DESSE MUNICIPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

2.1 . O objeto deste contrato será executado em conformidade com o que estabelecer a Procuradoria Jurídica, que reservará o direito de fiscalizar e acompanhar sempre que lhe convier.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 . Atribui-se para este contrato a importância total de **R\$ 16.982,75 (Dezesesseis mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 - O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ENTREGA

5.1 - A Prefeitura Municipal de Almadina se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até 10 (dez) dias após mês subsequente da prestação de serviços, mediante recebimento da nota fiscal.

5.2 - Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (INSS e FGTS), e fiscais (ISSQN) juntamente com a medição e a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

5.3 - Deverão estar incluídos nos preços, todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 03.10.52 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.055 – Gestão e Execução dos Serv. De Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 29 – Recursos Vinculados

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1- A Prefeitura Municipal de Almadina, através de seus responsáveis, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.2- As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Almadina em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1- A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do produto fornecido e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

9.2- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo como estipulado neste instrumento.

9.3- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 DA CONTRADADA:

10.1.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

- 10.1.1.1 - Entregar com pontualidade o produto ofertado;
 - 10.1.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - 10.1.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor da prestação de do serviço, objeto do presente contrato.
 - 10.1.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas para um bom atendimento às necessidades da contratante.
- 10.2 - DA CONTRATANTE:**
- 10.2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE;
 - 10.2.1.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
 - 10.2.1.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato
 - 10.2.1.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - 10.2.1.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - 10.2.1.5 - Emitir previamente por escrito a autorização de fornecimento do produto citado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 11.2- A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1- Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- a)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93; b)- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - c)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo; d)- advertência.
- 12.2- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 12.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Almadina
- 12.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Almadina, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 12.5- As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Prefeita Municipal, devidamente justificado.
- 12.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1- O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:
- a)- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
 - b)- for envolvida em escândalo público e notório; c)- quebrar o sigilo profissional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

d)- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Almadina;

e)- na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

13.2- A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Coaraci, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Almadina, 26 de outubro de 2020.

Milton Silva Cerqueira
Prefeito Municipal

Secretário(a) de Assistência Social
Antonio Souza Brito Filho

MAGEE COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 21.542.290/0001-75
ANA GEISA COSTA SANTANA SANTOS, CPF: 051.585.255-44 SSP/BA